



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\_\_\_/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e da Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras, Alto Caparaó/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR: DRUMOND DA SILVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 38.110.442/0001-63, sediada na Avenida Veirgilio Rodrigues, nº 101, Bairro Vila Verde, Manhumirim – MG, CEP 36.970-000, representada, neste ato, por Grécya Drumond da Silveira, inscrito sob o CPF nº 109.481.596-93.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada ou profissional devidamente habilitado para prestação de serviço de plantão médico, para atendimento no Município de Alto Caparaó/MG, na Unidade Básica de Saúde, conforme constante no Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. DO SERVIÇO

5.1 – Os serviços de plantão médico serão solicitados pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Unidade Básica de Saúde, e conforme proposta do contratado.

5.2 - O profissional deverá atuar com responsabilidade, compromisso, pontualidade, eficiência, respeito, profissionalismo, educação e cordialidade no trato com o paciente e demais envolvidos no atendimento. Devendo substituir de imediato aquele que portar de forma diversa e gerar reclamações por parte dos cidadãos.

5.3 – Durante o período do plantão na UBS o profissional estará a disposição para atendimento de todas as demandas emergenciais da unidade.

5.4 – Para os atendimentos do pacientes que apresentem sintomas de Covid-19 o profissional deverá respeitar os protocolos de atendimento decretados pelo Município, especialmente o Decreto Municipal nº 932/2020 que *“Dispõe sobre a implantação de protocolo de tratamento precoce para pacientes suspeitos e/ou confirmados da COVID-19”*.

5.5 - Todos os encargos fiscais, previdenciárias, trabalhistas, com transporte, alimentação, hospedagem referentes aos profissionais disponibilizados pela Empresa são única e exclusivamente de responsabilidade da mesma.

## 6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

6.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho devidamente assinada dos profissionais



# **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**

**Rua Ludovina Emerich, 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580**

disponibilizados e dos comprovantes de recolhimentos de INSS, FGTS, Imposto de Renda, dentre outros.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, 22 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
***Prefeito Municipal***

**DRUMOND DA SILVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**  
***Empresa***